



MINISTÉRIO DA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL**

CONSULTA PÚBLICA Nº 01, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O Presidente do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução da Presidência nº 10, de 18 de março de 2013, adota a seguinte Consulta Pública e determina a sua publicação: Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, que estabelece os procedimentos relativos ao registro de topografia de circuito integrado e ao formulário eletrônico e-Chip. Art. 2º Informar que esta **INSTRUÇÃO NORMATIVA** está disponível, na íntegra, durante o período de consulta no endereço eletrônico www.inpi.gov.br e que as sugestões deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: saesp@inpi.gov.br ou diretamente a uma das recepções do INPI, por meio de formulário próprio disponibilizado no endereço citado acima www.inpi.gov.br. Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º o Instituto Nacional da Propriedade Industrial apresentará resposta às contribuições aportadas no processo de Consulta Pública, juntamente com o texto definitivo da citada **INSTRUÇÃO NORMATIVA**.

LUIZ OTÁVIO PIMENTEL